

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – BIÊNIO – 2022/2024**

Adriano Batista de Andrade, Secretário Executivo da Juventude e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 2491 de 15 de setembro de 2009, que criou o Conselho Municipal da Juventude do Cabo de Santo Agostinho, convoca a Assembleia Geral para eleição dos conselheiros, conforme artigo 3o, dos seus incisos I e II da Lei 2491 de 2009.

O Conselho Municipal da juventude – **COMJUV** será composto por 12 (doze) membros com representatividade nos segmentos municipais, a saber:

I- **06** (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

**02** (dois) representantes da Secretaria Executiva da Juventude e Esporte - **SEJES**;

**01** (um) representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais e da Mulher – **SMPSM**;

**01**(um) representante da Secretaria Municipal de Educação – **SME**;

**01**(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – **SMS** e um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e meio ambiente – **SMPMA**;

II- **06** (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:

**01** (um) representante dos Grêmios estudantis; **01** (um) representante estudantil do ensino superior;

**01** (um) representante das organizações juvenis religiosas;

**01** (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**01** (um) representante das entidades culturais; e **01**(um) representante das entidades esportivas.

Conforme parágrafo 1o do artigo 3o da Lei 2491/2009, os representantes da sociedade civil, candidatos ao Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser portador de RG;

II – ter **idade** mínima de **16** (dezesseis) anos e igual ou inferior a **29** (vinte e nove) anos), no momento da postulação ao cargo;

III- **residir**, comprovadamente, no Município do **Cabo de Santo Agostinho**, há **1**(um) ano, no mínimo;

IV- não ser detentor de cargo público eletivo em qualquer esfera, ou candidato no prazo de desincompatibilização que a Lei Eleitoral exigir;

V – ter reconhecida idoneidade moral;

VI – não estar respondendo processo criminal.

A condução do processo estará a cargo da comissão eleitoral, nomeada por portaria pelo Secretário Executivo da Juventude e Esporte do Cabo de Santo Agostinho.

A comissão eleitoral organizará e fiscalizará o processo eleitoral, garantindo por todos os meios possíveis a lisura da eleição, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

São atribuições da comissão eleitoral:

Escolher dentre seus membros um presidente, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;

Conduzir os trabalhos no dia da assembleia geral da eleição, nos termos previstos no edital;

Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;

Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

#### **DA INSCRIÇÃO –**

A inscrição dos representantes da sociedade civil organizada para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal da Juventude – **COMJUV** do Cabo de Santo Agostinho deverá ser feita na Secretaria da Juventude e Esporte do Cabo de Santo Agostinho, situada na rua Paulo Manoel da Cunha S/N – COHAB - Cabo de Santo Agostinho – PE.

#### **DO PRAZO –**

A inscrição deverá ser feita em dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital até o dia 17 de março de 2022, das 8h30min às 15 horas.

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL -**

As diretrizes para realização da Assembleia Geral de eleição dos representantes da sociedade civil será orientada pela comissão eleitoral, os candidatos serão eleitos na referida Assembleia Geral convocada para o dia 18 de março de 2022, na quadra localizada na área da Secretaria Executiva da Juventude e Esporte, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, sendo aberta ou secreta conforme deliberação da Assembleia Geral.

Poderá votar na assembleia um representante por entidade, sendo o representante o mesmo descrito na ficha de inscrição homologada pela comissão eleitoral.

Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo, conforme parágrafo 3o, do artigo 3o da Lei 2491/2009.

Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as entidades em questão.

A comissão eleitoral, por meio de seu presidente ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da comissão eleitoral.

Finalizado os trabalhos, a comissão eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos e dos representantes governamentais indicados como membros do Conselho Municipal de Juventude – **COMJUV**, gestão 2022/2024. Todos os representantes eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Juventude – **COMJUV** serão nomeados por Decreto do Prefeito.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE

Secretário Executivo da Juventude e Esportes – **SEJES**.